



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
17ª Região da PMMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 124915064 - PMMG/17RPM

Pouso Alegre, 12 de outubro de 2025.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante:

Número do processo SEI: 1250.01.0021617/2025-22

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: 71

Área solicitante: 234ª Cia de Ensino e Treinamento

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

142.168-4	3º Sgt PM Hamilton José da Silva	Área solicitante/234ª Cia Et
165.970-5	ASPM Demétrius Santos da Silva	Área de contratação/Setor de Compras

Documento(s) de designação (número SEI!): 124915062

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE ESTUDO

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

2.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fornecer informações, para subsidiar a viabilidade de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de:**

2.1.1.1. **Preparo e Fornecimento de refeição e lanches durante a jornada policial militar do Curso de Formação de Soldados - CFSD 2025/2026 da 17ª RPM;**

2.1.2. Em relação ao serviço de Preparo e fornecimento de refeições/lanches durante atividade policial militar rural do CFSD/2025/2026/17ª RPM, estes se justificam diante da necessidade de fornecer alimentação para alunos e instrutores do Curso de Formação de Soldados

da Polícia Militar durante a Jornada de Campo, essencial para garantir saúde, desempenho acadêmico e coesão entre os participantes. Além disso, a alimentação adequada contribui para a eficiência operacional do curso. Optar pela contratação mediante processo licitatório assegura transparência e qualidade na seleção do fornecedor, promovendo a equidade e a melhor aplicação dos recursos públicos disponíveis.

2.1.3. O tipo de refeição oferecida aos alunos da jornada policial militar, leva em consideração a intensidade da carga horária do curso. Dada a natureza exigente e rigorosa da jornada policial militar, que implica em longas horas de treinamento físico, instruções teóricas e práticas, além de exercícios de campo, é fundamental garantir uma alimentação adequada e balanceada para os alunos, de forma que atenda às necessidades nutricionais e energéticas, para o bom desempenho e bem-estar durante o curso. Portanto a necessidade do fornecimento de alimentos nutritivos, energéticos e adequados para sustentar as demandas físicas e mentais dos alunos ao longo do dia, o que inclui a introdução de opções mais ricas em proteínas, carboidratos complexos, vitaminas e minerais, assim como a redução de alimentos processados, gordurosos e com baixo valor nutricional. Ao promover uma alimentação mais saudável e adaptada às necessidades dos alunos da jornada policial militar, podemos contribuir significativamente para melhorar sua performance acadêmica, física e mental, além de prevenir possíveis problemas de saúde relacionados à má alimentação e ao estresse prolongado.

2.1.4. Optar pela contratação mediante processo licitatório assegura transparência e qualidade na seleção do fornecedor, promovendo a equidade e a melhor aplicação dos recursos públicos disponíveis.

2.2. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)**

2.2.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento da Administração constando no Planejamento Anual de Compras nº 027/2025

2.3. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)**

2.3.1. **Preparo e Fornecimento de refeição e lanches durante a jornada policial do Curso de Formação de Soldados da 17ª RPM;**

2.3.1.1. Fornecimento de alimentação preparada com gêneros de primeira qualidade, de forma que obedeça rigorosamente os padrões de qualidade sanitários, devendo estes serem adequadamente embalados em marmitas térmicas portáteis redondas de boa qualidade.

2.3.1.2. A data/hora para a prestação do serviço serão definidas oportunamente no Termo de Referência.

2.3.1.3. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis.

2.3.1.4. Os lanches deverão ser acondicionados individualmente, em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis e cada recipiente comportará apenas um lanche.

2.3.1.5. SUCOS - Devem acompanhar os lanches e fornecidos gelados, acondicionados e transportados em isopor ou caixa térmica com no mínimo em ml cada, conforme estipulado no Termo de Referência.

2.3.1.6. DESCARTÁVEIS: deverá ser fornecido 01 folha de guardanapo de papel 30cmx30cm e talher descartável (colher), por pessoa em cada refeição.

2.3.1.7. Cardápio:

2.3.1.7.1. **DESJEJUM: 374 Unidades**

ALIMENTO	QUANTIDADE
Pão francês	1 unidade (50 gramas)
Presunto	1 fatia (20 gramas)
Muçarela	1 fatia (20 gramas)
Suco	1 caixa de 200 ml

2.3.1.7.2. LANCHE RÁPIDO: 374 Unidades

ALIMENTO	QUANTIDADE
Banana Prata	1 unidade

2.3.1.7.3. ALMOÇO: 374 Unidades

ALIMENTO	QUANTIDADE
Arroz	200 gramas
Feijão	100 gramas
Frango grelhado	100 gramas
Purê de Batata	50 gramas
Alface e tomate	70 gramas
Suco de frutas	1 caixa de 200 ml

2.3.1.7.4. LANCHE RÁPIDO: 374 Unidades

ALIMENTO	QUANTIDADE
BANANINHA	1 unidade (36 gramas)

2.3.1.7.5. LANCHE VESPERTINO: 374 Unidades

ALIMENTO	QUANTIDADE
Pão francês	1 unidade (50 gramas)
Presunto	1 fatia (20 gramas)
Muçarela	1 fatia (20 gramas)
Suco	1 Caixa de 200 mL

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

3.1.1. A prospecção dos valores da licitação foram obtidos através de orçamentos com fornecedores locais realizados pela Unidade demandante conforme apresentados a seguir:

3.1.2. **LOTE 01: Preparo e Fornecimento de refeição e lanches durante a jornada policial do Curso de Formação de Soldados 2025/2026 da 17ª RPM:**

DADOS DOS FORNECEDORES		TOTAL
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Orçamento direto- Michelli Aparecida R Costa LTDA	07321723/0001-31	R\$ 14.212,00
Orçamento direto- Cozinha Dona Silvana	20831892/0001-80	R\$ 15.446,20
Orçamento direto - Restaurante La Vechi	05649424/0001-03	R\$ 16.362,50

3.2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

- 3.2.1. Através dos orçamentos foi possível a confecção dos Mapas de Preços, obtendo a estimativa do valor da contratação como sendo:
- 3.2.2. Lote 1: R\$ 15.446,20 (quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

3.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

3.3.1. A escolha da realização de contratação através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico é justificada pelos seguintes pontos:

3.3.1.1. **Economia de recursos públicos:** O pregão eletrônico, ao definir o menor preço como critério de seleção, permite que o órgão contratante obtenha o melhor custo-benefício para os serviços de alimentação. Isso garante que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, buscando o fornecedor que ofereça o melhor preço sem comprometer a qualidade dos serviços.

3.3.1.2. **Transparência e competitividade:** O pregão eletrônico é realizado de forma eletrônica, o que aumenta a transparência do processo, permitindo que um maior número de empresas participe da sessão de lances. Isso promove a competitividade entre os fornecedores, incentivando a oferta de preços mais competitivos e favorecendo a obtenção de serviços de qualidade a um custo mais baixo.

3.3.1.3. **Agilidade e eficiência:** O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade procedimental. Os prazos para apresentação de propostas são reduzidos e as etapas do processo são conduzidas de forma rápida e eficiente, o que possibilita a contratação do serviço de alimentação de forma ágil, atendendo às necessidades da unidade demandante.

3.3.1.4. **Garantia de qualidade:** Apesar de o critério de seleção ser o menor preço, as especificações técnicas e padrões de qualidade do serviço podem ser detalhadamente definidos no edital do pregão eletrônico. Isso permite que o órgão contratante estabeleça requisitos mínimos de qualidade que devem ser atendidos pelos fornecedores, garantindo a prestação de serviços de acordo com as necessidades e padrões exigidos pela unidade.

3.3.2. A alternativa de **não realizar a contratação** demandada pela APM - 234ª Cia ET/17ªRPM deve ser **descartada**, uma vez que a falta de fornecimento de alimentação compromete a realização da atividade e não cumprimento da grade curricular do curso de formação.

3.3.3. Quanto à alternativa de **realizar a contratação através de dispensa de licitação**, esta opção deve ser **descartada** devido à necessidade de garantir os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade nos processos de contratação pública. A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral e deve ser justificada por situações específicas previstas em lei. No entanto, no caso em questão, não há motivos que justifiquem a dispensa de licitação, uma vez que a contratação de serviços de alimentação pode ser realizada por meio de licitação, permitindo uma escolha mais criteriosa e transparente do fornecedor, em conformidade com os princípios e normas que regem a administração pública.

3.3.4. Portanto, diante das necessidades apresentadas, a realização de contratação através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico se mostra como a solução mais viável, proporcionando economia, transparência, agilidade e garantia de qualidade na prestação do serviço de alimentação na Jornada Policial Militar Rural, prevista para março de 2026.

3.3.5. Diante do exposto, por se tratar de objeto comum, sugere-se a modalidade **Pregão Eletrônico do tipo menor preço - lote único**

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

4.1.1. Concluimos que a melhor solução no caso em específico será a contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Apesar de ser um processo burocrático e demandar tempo na confecção do edital e outros documentos que integram o certame, através de sua realização poderemos atender plenamente às necessidades da Unidade demandante assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

4.2. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

4.2.1. Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Essa decisão deve ser técnica e economicamente viável, garantir a economia de escala e se mostrar vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

4.2.2. Para a contratação em específico não haverá parcelamento uma vez que tratam-se de serviços comuns.

4.3. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)**

4.3.1. Não há.

4.4. **Resultados pretendidos (art. 6º, IX)**

4.4.1. Atender plenamente as necessidades da 234ª Cia ET/17ªRPM, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública no que tange à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Fornecimento de refeição e lanches durante a jornada policial militar rural do Curso de Formação de Soldados 2025/2026 em atividade na 17ª RPM.

4.5. **Providências a serem adotadas (art. 6º, X)**

4.5.1. Setor de Compras EM17RPM: Dar início à fase preparatória do processo de compras.

4.5.2. Agente de Contratação: acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4.5.3. Unidade demandante: Preencher os documentos de responsabilidade.

4.6. **Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)**

4.6.1. Não haverá impactos ambientais uma vez que os produtos adquiridos e suas embalagens serão descartados conforme norma ambiental vigente.

5. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

5.1. Após uma análise minuciosa, chegamos à conclusão de que a melhor alternativa para atendimento da demanda apresentada é a contratação de empresa especializada por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Dessa forma, poderemos atender plenamente à necessidade da Unidade demandante e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando um resultado benéfico.

5.2. Em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 115/2021 da SEPLAG o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento e Contratação, designados pelo Ordenador de Despesa da 17ªRPM.

DEMÉTRIUS SANTOS DA SILVA, ASPM
165.970-5
AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS 17ªRPM

HAMILTON JOSÉ DA SILVA, 3º Sgt PM
142.168-4
MILITAR INTEGRANTE DA EQUIPE DA 234ª CIA ET/17ªRPM



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton José da Silva, 3º Sargento**, em 28/10/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demétrius Santos Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 28/10/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124915064** e o código CRC **A00E5986**.